LEI N.º 2435 / 2011

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro Osvaldo Soares Costa."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote A, parte do lote 14 (quatorze), quadra 9 (nove), com área de 147m²(cento e quarenta e sete metros quadrados) localizado na Rua Professor Pinheiro, n.º 22, Bairro Osvaldo Soares Costa, ao Sr. ***SANDRO LÚCIO DE ALMEIDA***, inscrito no CPF sob o número 909.299.266-68, portador da C.I. MG-11-504.302 SSP/MG.

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matricula 9.660 – Protocolo 20.784 no CRI de Dores do Indaiá – MG.

Art 3.º - Fica revogada a Lei Municipal 2.421, de 19 de abril de 2.011, em todos os seus efeitos.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 23 de setembro de 2011.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal